



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1711



Nota Técnica nº 288 /2014/GEROR/SUINF

Brasília, 19 de dezembro de 2014.

Assunto: Reajuste, 11ª Revisão Ordinária e 7ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão da BR 116/RS, 392/RS, explorado pela Concessionária de Rodovias do Sul S/A - ECOSUL - COMPLEMENTAR

1 Introdução

1. A SUINF submeteu ao exame da diretoria da ANTT, através da Nota Técnica nº 282/GEROR/SUINF/2014 (processo nº 50500.027542/2014-71), os procedimentos adotados para a concessão do reajuste anual, da 11ª Revisão Ordinária e da 7ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão relativo ao Contrato nº PJ/CD/215/98, celebrado com a Concessionária ECOSUL, com vigência a partir de 30 de novembro de 1998.

2. O efeito combinado da 11ª Revisão Ordinária e 7ª Revisão Extraordinária no equilíbrio econômico-financeiro altera a TBP, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, de R\$ 2,68433 para R\$ 2,93893, a preços de dezembro de 1999, representando um acréscimo de 9,48% (nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

3. O processo de reajuste indicou o percentual de 4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), correspondente à variação ponderada dos principais componentes dos custos da concessionária, segundo fórmula paramétrica contratual.

4. O efeito conjugado das revisões e do reajuste da Tarifa Básica de Pedágio, antes da aplicação do critério de aproximação, resulta em acréscimo de 14,83% (quatorze inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

5. Após a aplicação dos critérios de arredondamento, a tarifa de pedágio foi majorada em 15,71% (quinze inteiros e setenta e um centésimos por cento) para todas as praças de pedágio da concessão. Assim, a tarifa passa de R\$ 7,00 (sete reais) para R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos).



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1711

6. Assim como apresentado na Nota Técnica nº 57/2014/GEINV/SUINF e Nota Técnica nº 282/GEROR/SUINF, o elevado impacto tarifário se deu devido à inclusão de novos investimentos referentes à substituição/manutenção de placas de concreto danificadas nas Praças de Pedágio, recuperação/manutenção estrutural do pavimento ao longo da rodovia, implantação/manutenção de defensas metálicas e implantação/manutenção de projeto de sinalização.

2 Justificativa

7. Conforme memorando nº 1751/2014/SUINF, por solicitação do Diretor Geral em exercício, com a finalidade de fundamentar a decisão da Diretoria Colegiada, foi solicitada manifestação técnica, com caráter de urgência, a respeito da proposta apresentada pela concessionária ECOSUL por meio da Carta CE-1192/2014-DS de 17/12/2014.

8. Com base no memorando referenciado acima, a Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV elaborou a proposta complementar da 11ª Revisão Ordinária e 7ª Revisão Extraordinária, por meio da Nota Técnica nº 065/2014/GEINV/SUINF de 18/12/2014. A partir dessa nota foi realizado o cálculo tarifário por esta GEROR, de forma escalonada em degraus, conforme proposto na Carta 1192/2014-DS.

3 Escalonamento da tarifa em 7 parcelas

9. Por meio do despacho da Superintendência de Exploração de Rodovias – SUINF, datado de 18/12/2014 (fl. 103 do processo 50500.027542/2014-71), foi solicitado que esta GEROR avaliasse a proposta de revisão tarifária da concessionária Ecosul, disposta na Carta CE 1192/2014 – DS.

10. A proposta da concessionária tem como princípio o cálculo de valores de tarifa com base em degraus tarifários distribuídos nos anos de 2015 e 2021. A Tabela 1 apresenta as variações tarifárias propostas pela ECOSUL.

Tabela 1 – Degrau de tarifária proposto pela ECOSUL

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Δ% Degrau Tarifa ¹	-0,29%	2,47%	1,92%	2,01%	2,03%	2,08%	1,22%	0,00%

¹ Degrau tarifário corresponde à alteração na TBP em função dos novos investimentos propostos e demais alterações decorrentes da Revisão Ordinária.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1711



11. Conforme explanado na carta da concessionária, os valores de tarifa foram calculados com base em modelo interno elaborado pela equipe técnica da concessionária, podendo sofrer alterações após conferência por parte da ANTT.

12. Após análise por esta GEROR, e considerando os investimentos dispostos nas Notas Técnicas nº 41/2014/GEINV/SUINF, nº 57/2014/GEINV/SUINF e nº 65/2014/GEINV/SUINF, foi verificado que por meio da metodologia utilizada pela concessionária não é possível atingir o mesmo valor de tarifa de equilíbrio no ano de 2021, último degrau de escalonamento da tarifa. A metodologia utilizada pela ANTT tem como princípio o equilíbrio dos efeitos da revisão no último ano de escalonamento.

13. A diferença no de 2021, entre o degrau da tarifa obtido pela ANTT e o considerado pela ECOSUL, equivale a uma variação negativa de 6,36% (seis inteiros e trinta e seis centésimos). Dessa forma, considerando os mesmos degraus tarifários propostos pela concessionária nos anos de 2015 a 2020, diferindo somente no ano de 2021, têm-se na tabela a seguir as tarifas de pedágio da concessionária ECOSUL.

Tabela 2 – Tarifas ECOSUL calculadas pela ANTT

Vigência	Ano concessão	TBP	Varição TBP
01/01/2015	18	2,67644	-0,29%
01/01/2016	19	2,74253	2,47%
01/01/2017	20	2,79517	1,92%
01/01/2018	21	2,85134	2,01%
01/01/2019	22	2,90913	2,03%
01/01/2020	23	2,96959	2,08%
01/01/2021	24	2,74455	-7,58%

14. Ressalta-se que os resultados apresentados são frutos de simulação, utilizando-se a proposta da concessionária, a qual merece análise mais apurada por parte desta área técnica.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1711

4 Resultado da Revisão

15. O cálculo realizado por esta GEROR/SUINF tem como princípio a realização do equilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando o escalonamento dos efeitos da revisão tarifária em degraus tarifários ao longo dos anos de 2015 e 2021.

16. A primeira parcela representa uma variação de -0,29% (vinte e nove centésimos por cento) com vigência a partir de 01/01/2015. A segunda parcela representa uma variação de 2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) com vigência a partir de 01/01/2016. A terceira parcela representa uma variação de 1,92% (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento) com vigência a partir de 01/01/2017. A quarta parcela representa uma variação de 2,01% (dois inteiros e um centésimos por cento) com vigência a partir de 01/01/2018. A quinta parcela representa uma variação de 2,03% (dois inteiros e três centésimos por cento) com vigência a partir de 01/01/2019. A sexta parcela representa uma variação de 2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento) com vigência a partir de 01/01/2020. Por fim, a sétima parcela representa uma variação de -7,58% (sete inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) com vigência a partir de 01/01/2021.

17. As variações tarifárias estão sujeitas às alterações decorrentes das revisões tarifárias com vigência a partir de 01 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2021.

5 EFEITO FINAL DAS REVISÕES

18. O efeito final desta revisão tarifária considera os efeitos da 11ª Revisão Ordinária e da 7ª Revisão Extraordinária, considerando o escalonamento tarifário nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

19. Conforme apresentado na Tabela 2, a TBP a partir de 01/01/2015 é equivalente à R\$ 2,67644, assim, tem-se por resultado final, em relação à TBP vigente, um decréscimo de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento).



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária
SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003
Fone: (61) 3410.1711



4.1 Atualização da TBP praticada

20. Considerando-se o IRT definitivo de 2,749431, bem como a TBP de R\$ 2,67644, resultante das Revisões Tarifárias correntes e apresentadas nesta nota técnica, identificam-se os novos valores para a tarifa como sendo de:

* R\$ 7,35869, representando uma variação positiva de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) sobre a tarifa atualizada em janeiro de 2014 (R\$ 7,03684), antes da aplicação do critério de arredondamento; e,

* R\$ 7,40, representando uma variação positiva de 5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos percentuais) sobre a tarifa atualizada em janeiro de 2014 (R\$ 7,00), após a aplicação do critério de arredondamento.

6 VERIFICAÇÃO DA ADIMPLÊNCIA CONTRATUAL DA CONCESSIONÁRIA

21. Este tópico já foi desenvolvido na Nota Técnica nº 282/GEROR/SUINF/2014 (processo nº 50500.027542/2014-71).

22. Informamos que foi encaminhado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002 e ao PARECER/ANTT/PRG/LCA/Nº 0514 – 3.4.1.11/2010, o ofício nº 3898/2014/SUINF, no dia 17 de dezembro de 2014, informando os efeitos preliminares de reajuste e revisão da TBP do Contrato de Concessão da Concessionária ECOSUL S.A..

7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

23. Conforme exposto, a presente análise versa sobre a 11ª Revisão Ordinária, 7ª Revisão Extraordinária, escalonamento tarifário e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Concessionária ECOSUL S. A., visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

24. O processo de reajuste indicou o percentual positivo de 4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), correspondente à

¹ Conforme informado na Nota Técnica nº 282/GEROR/SUINF/2014.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária

SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Polo 08, Brasília – DF, CEP 70.200-003

Fone: (61) 3410.1711

variação ponderada dos principais componentes dos custos da concessionária, segundo fórmula paramétrica contratual.

25. Os efeitos combinados do reajuste, da 6ª revisão ordinária e 7ª revisão extraordinária, considerando a primeira parcela do escalonamento tarifário, resultam no acréscimo da Tarifa Básica de Pedágio praticada em 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), antes da aproximação, e de 5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento) após a aproximação, que é o efeito a ser repassado para o usuário.

26. Em razão do exposto, submete-se à apreciação da Diretoria Colegiada da ANTT os procedimentos adotados para a concessão do Reajuste, a 11ª Revisão Ordinária, 7ª Revisão Extraordinária, considerando a primeira parcela do escalonamento tarifário da Concessionária Autopista ECOSUL S. A., cujos efeitos combinados elevam a tarifa de pedágio a ser praticada pela Concessionária de R\$ 7,00 (sete reais) para R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.